



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1536/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas do domínio público, as áreas constituídas das Ruas "D" e "E", localizadas entre as Quadras 6, 7 e 8, do Conjunto Jacaraípe, Balneário de Jacaraípe - Serra-ES, em favor do Condomínio do Conjunto Jacaraípe - 1ª Etapa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de setembro de 1991.


ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal